



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA-FEIRA – 07 DE NOVEMBRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Brejo do Cruz, 07 de novembro de 2022
Portaria Nº 566/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal - LOM, combinado com a Lei Municipal nº 864/2010 de 28 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial da incapacidade laborativa emitido pela junta médica oficial e parecer jurídico da assessoria deste município, o que concedeu o pedido de readaptação de função do(a) servidor(a) JOSE ALVES FONSECA ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR B2 - NIVEL IV.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a READAPTAÇÃO do(a) servidor(a) efetivo(a) JOSE ALVES FONSECA, mat. 851, para exercer as atribuições funcionais no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO na Secretaria de Educação sem perda ou acréscimo no seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 28 de outubro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se

Brejo do Cruz - PB, 07 de novembro de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

Brejo do Cruz, 07 de novembro de 2022.
Portaria Nº 571/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, e considerando a Lei de nº 864/2010 – Regime Jurídico Único, Lei nº 1066/2019 – Estrutura Administrativa e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Interromper a Licença Sem Vencimento concedida em 03 de abril de 2020 segundo Portaria nº085/2020, a PATRICIA DANTAS, mat. nº 1361, nos termos do Art. 76 da Lei Municipal nº 864/2010, atendendo assim ao requerimento do Servidor protocolado em 24 de outubro de 2022.

A interrupção de que trata o caput deste artigo terá efeito retroativo a 04 de novembro de 2022

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Comunique-se
Cumpra-se

Brejo do Cruz - PB, 07 de novembro de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

* Decreto nº 1294/2022 de 04 de novembro de 2022.

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ - PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB, no uso de suas atribuições legais convoca em conjunto com (a) Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021 e nº 227 de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e do Adolescente – CONANDA, também a Resolução nº 12 de 02 de setembro, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes da Paraíba – CEDCA/PB

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Brejo do Cruz – PB a ser realizada no dia 30 de novembro de 2022, no auditório da Escola Municipal Teresinha Garcia Pereira, tendo como tema central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art.2º O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA, constituído por comissão e colaboradores terão a responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz – PB, 04 de novembro de 2022.

Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva
Prefeito Constitucional

* Em substituição a matéria publicada no Diário de 04/11/2022

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Brejo do Cruz, 07 de novembro de 2022.
Portaria Nº 567/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro do Gabinete do Prefeito, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 20 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 07/11/2022 a 06/12/2022, referentes ao período aquisitivo de 2021.1, do(a) servidor(a) ROZILDA MAIA DUTRA matrícula 926, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE - I, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA-FEIRA – 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 07 de novembro de 2022

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES
Secretária de Administração

Brejo do Cruz, 07 de novembro de 2022.
Portaria Nº 568/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Saúde, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 15 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 07/11/2022 a 21/11/2022, referentes ao período aquisitivo de 2021.1, do(a) servidor(a) GABRIELA MARIA FERNANDES DE ALENCAR matrícula 1238, ocupante do cargo de DIRETOR(A) DE HOSPITAL, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 07 de novembro de 2022

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES
Secretária de Administração

Brejo do Cruz, 07 de novembro de 2022.
Portaria Nº 569/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Saúde, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 05/11/2022 a 05/12/2022, referentes ao período aquisitivo de 2021, do(a) servidor(a) BRENDON LEE LIMA BRITO DO NASCIMENTO matrícula 996410, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de novembro de 2022.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 07 de novembro de 2022

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES
Secretária de Administração

Brejo do Cruz, 07 de novembro de 2022.

Portaria Nº 570/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Infraestrutura, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 05/11/2022 a 05/12/2022, referentes ao período aquisitivo de 2021, do(a) servidor(a) JOSE TARGINO FILGUEIRAS matrícula 615, ocupante do cargo de TRATORISTA, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de novembro de 2022.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 07 de novembro de 2022

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES
Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA**

*** RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a convocação da 3º Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e do Adolescente, cria a comissão organizadora da conferência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1057/2018, considerando as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021 e nº 227 de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, também a Resolução nº 12 de 02 de setembro, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA/PB, nos termos deliberados da reunião ordinária realizada em 03/11/2022.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover a mobilização da sociedade para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida de crianças, adolescentes e suas famílias, a fim de construir propostas de ações e políticas públicas que garantam seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA-FEIRA – 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Art.2º - A 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no Auditório da Escola Teresinha Garcia Pereira, no dia 30 de novembro de 2022, das 07h às 13h.

Brejo do Cruz/PB, 04 de novembro de 2022

Art.3º - A 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. Constituído por cinco eixos temáticos:

Poliana Targino Batista
Presidente do CMDCA

* Em substituição a matéria publicada no Diário de 04/11/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E
TURISMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO
CRUZ– BCPREV**

I. Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

II. Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19.

II. Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia.

IV. Eixo 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

V. Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid -19.

Art.4º - A 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Organizadora com os seguintes membros:

Poliana Targino Batista
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Yllen Garcia Gomes de Albuquerque
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Francimeire Carla Garcia Dutra
Conselheira Governamental
Francisca Aranha Costa de Souza
Conselheira Governamental
Ramires Vieira Gomes
Conselheiro das Organizações da Sociedade Civil
Uliliana Marcolino Targino
Conselheira das Organizações da Sociedade Civil
Raiane Cristina da Silva Sousa
Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Analianny Sibery Oliveira Dantas
Conselheira Tutelar

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

- Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal;
- Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos e administrativos, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - As despesas com a realização da 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão de responsabilidade da gestão pública municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.